

Projeto de Lei nº. 1702/22

77DFCEE3-e

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
21 SET 2022
Protocolo: 1825/22
Processo: 4825/22

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Assembleia Legislativa
Folha 01
LIDO NA SESSÃO DO DIA
21 SET 2022
1º Secretário

AO EXPEDIENTE
Em: 21/09/22

Presidente
SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO-
10h28 min
21 SET 2022
Elaineide Lopes
Servidor(nome legível)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.704.600,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.", no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento a solicitação da unidade, com o fito de promover ações surgidas na Vigilância em Saúde (Gerência Técnica de Vigilância em Saúde, Gerência Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental, Gerência Técnica em Saúde do Trabalhador e o Centro de Informações Estratégicas em Saúde) no combate à covid-19. Nesse contexto, faz-se necessário que seja realizada a estruturação das salas de vacinas do Estado, por meio da aquisição de câmaras frias para o armazenamento de vacinas e para o custeio de material de consumo, como seringas e reparos para Ultra Baixo Volume - UBV ou nebulização espacial, uma espécie de agrotóxico que combate apenas o mosquito *aedes aegypti*, entre outros insumos, conforme exposto no Ofício nº 2552/2022/AGEVISA-DIEX.

Além disso, o recurso será destinado para estruturar as Gerências Regionais de Saúde, nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, para aquisição de veículos, locação de imóvel e custos provenientes de diárias e de material gráfico, como folderes, banneres e faixas, que serão utilizados em campanhas e eventos realizados junto à população.

Diante ao exposto, ressalto que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, tendo em vista que o valor suscitado atenderá de forma digna a população, garantindo, assim, total execução de suas atividades, bem como a manutenção do serviço público adequado e eficiente no estado de Rondônia.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/09/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032097810** e o código CRC **BCE7B43E**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB. PRESIDENCIA
N.º PROTOCOLO:
Entrada: 21/09/2022
Saída: 21/09/2022
NOME: *Pauline*

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.069546/2022-00

SEI nº 0032097810

AO DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

Carlos Alberto Martins Manvalier
Secretário Legislativo
Ato nº 030/2021/ALE/RO

MARCOS JOSÉ BUCHA DIX SANTOS
Governador

Documentos encaminhados eletronicamente por e-mail para o Senhor Governador, em 10/09/2021, às 17:08h, conforme protocolo nº 123456789, com fundamento no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 123456789.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.ale.ro.gov.br, informando o código verificador 123456789 e o código CRC 987654321.

21/09/2021
r. J. Manvalier

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.704.600,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 1.704.600,00 (um milhão setecentos e quatro mil e seiscentos reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA			1.704.600,00
17.034.10.128.2023.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339014	0609	80.000,00
		339033	0609	50.000,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	0609	300.000,00
		339030	0609	714.160,00
		339032	0609	215.940,00
		339036	0609	44.500,00
		339039	0609	300.000,00
TOTAL				R\$ 1.704.600,00



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032098160** e o código CRC **0A797F43**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.069546/2022-00

SEI nº 0032098160